



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.220, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.218,54, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesa com restituição de transferências recebidas da União, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.218,54 (onze mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com restituição de transferências recebidas da União, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

28.845.0000.0003 – Restituição de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado.

3.3.3.20.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições (5026) (1208).....R\$ 11.218,54

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 11.007,50 (onze mil e sete reais e cinquenta centavos) provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados a Lei Aldir Blanc e R\$ 211,04 (duzentos e onze reais e quatro centavos) provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados a Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de dezembro de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.